



Escolhemos algumas perguntas que podem ser dúvidas em comum às entidades culturais que queiram participar do Edital de Seleção nº 09/2023, Cultura Viva - Fomento a Pontões de Cultura - A Política de Base Comunitária Reconstruindo o Brasil.

Caso as respostas não correspondam às suas dúvidas e/ou caso você tenha dúvidas não abordadas neste material, sugerimos que entre em contato com a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, do Ministério da Cultura, no e-mail edital.pontos2023@cultura.gov.br ou pelos telefones: (61) 2024-2069 / 2070.

DÚVIDAS SOBRE A CERTIFICAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. Entidades que têm certificado apenas como Pontos de Cultura podem concorrer no edital para fomento a Pontões de Cultura?

Sim, este Edital é destinado à participação de Pontos e Pontões de Cultura com Certificação Simplificada que possuam pelo menos 3 anos de constituição jurídica e de experiência no mesmo objeto do edital relacionado a Cultura Viva.

Para acessar o Mapa da Rede Cultura Viva, acesse [aqui](#)

2. Entidades que tenham Certificação como Ponto de Memória emitida pelo IBRAM vale como certificação de Ponto de Cultura para concorrer no edital?

Não. É necessário ter a certificação como Ponto de Cultura e/ou Pontão de Cultura, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Para acessar o Mapa da Rede Cultura Viva, acesse [aqui](#)

3. Entidades culturais que possuem certificação e não constam no Mapa da Plataforma Cultura Viva, podem concorrer?

Podem, a entidade cultural deverá enviar a cópia da Certificação Simplificada como Ponto e/ou Pontão de Cultura ou cópia da inscrição enviada no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Só serão aceitas as inscrições enviadas no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura até o dia 31 de agosto de 2023.

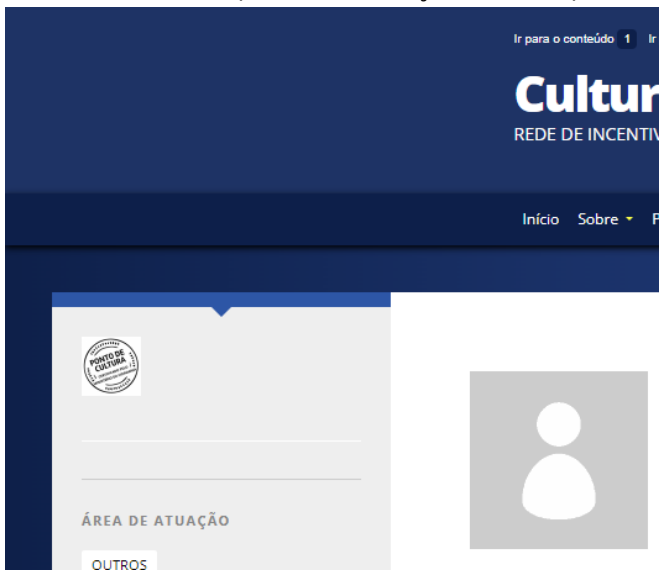
4. Como acessar o meu certificado de Ponto/Pontão de Cultura?

>> Para acessar o Certificado de georreferenciamento no Mapa da Rede Cultura Viva:

Entre no Mapa da [Plataforma Rede Cultura Viva](#) e encontre seu Ponto ou Pontão de Cultura. Clique no nome do ponto/pontão, em azul, no canto superior esquerdo. Na próxima tela, também no canto superior esquerdo, você encontrará um selo redondo, em preto e branco, de "Ponto de Cultura". Clicando nesse selo, aparece o seu certificado. Caso não encontre seu



cadastro pelo nome do ponto, procure pelo nome do coletivo ou entidade, ou ainda pela localização no mapa.



DÚVIDAS SOBRE QUEM PODE E QUEM NÃO PODE CONCORRER

5. Quem pode participar?

Pontos e Pontões de Cultura com Certificação Simplificada que possuam pelo menos 3 anos de constituição jurídica e de experiência no mesmo objeto do edital relacionado a Cultura Viva.

A entidade cultural que efetuou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura até o dia 31 de agosto de 2023 terá seu cadastro analisado até o dia 15 de setembro de 2023 pelos Agentes Certificadores da Plataforma Rede Cultura Viva, podendo ser emitida ou não a Certificação Simplificada, de acordo com a Lei Cultura Viva nº 13.018/2014, a Instrução Normativa nº 08/2016 e os critérios de avaliação.

6. Entidades que estão com dívidas poderão participar?

Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

A celebração do Termo de Compromisso Cultural está condicionada à emissão de Parecer Técnico Complementar Final e verificação jurídica favoráveis, conforme item 12 do edital, e à adimplência da entidade cultural.

A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC);



- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRF (CQTF/DAU);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- f) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- g) Certidão Negativa de Débito (CND – INSS);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- j) Cadastro de Entidades Devedoras e Inadimplentes no Conselho Nacional de Justiça (CEDIN);
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- n) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- o) Certificado de Regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- p) Cadastro de Registro no Sistema Transferegov, sendo:
 - Consulta de Adimplência da Entidade;
 - CAUC - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI); e
 - Registros de Irregularidade.

7. Entidades que estão com prestação de contas em processo de análise poderão concorrer?

Sim, poderão concorrer. O Edital não faz este tipo de proibição. Para mais informações acessar o item 6 do Edital.

8. Pontos de Cultura com TCC e/ou convênio vigente poderão participar?

Não. Caso a Entidade Cultural proponente tenha parceria celebrada com o Ministério da Cultura, ou com o Governo do Estado/Distrito Federal ou Município, sede da entidade cultural, cujo objeto da parceria seja a implantação de Pontos/Pontões de Cultura, ainda vigente e com parcelas financeiras a receber, conforme item 6.1.7 alínea b).

9. Entidades que contam com servidores públicos na diretoria podem participar?



Não podem participar do presente Edital, sob pena de imediata inabilitação e/ou desclassificação em qualquer etapa do Edital:

Instituições privadas sem fins lucrativos:

g) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- membro do Poder Executivo (Chefe de Estado, Governador, Prefeito, Ministro), Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores), bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Ver item 6 do Edital.

10. Mesmo que o servidor seja municipal?

Sim, mesmo que o servidor seja municipal.

As entidades culturais não poderão remunerar nem contratar com os recursos do Termo de Compromisso Cultural:

a) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

11. E se o servidor não for da diretoria, mas apenas associado?

Sim, a entidade poderá participar do Edital, no entanto, as entidades culturais não poderão remunerar ou contratar com os recursos do Termo de Compromisso Cultural:

a) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



por afinidade, até o 2º grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

12. Cooperativas ou sindicatos podem se inscrever?

Depende. Caso a cooperativa e o sindicato estejam de acordo com as condições de participação definidas no item 5 e não estejam entre as vedações do item 6 do Edital, poderão participar. No caso das cooperativas, desde que se enquadre na Lei das OSCs - 13.019/2014 – para cooperativas que são definidas pelo marco das organizações da sociedade civil: b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

DÚVIDAS SOBRE AS INSCRIÇÕES

13. Em relação à necessidade de 3 (três) anos de CNPJ, qual data de referência é considerada: a do término do período de inscrições de projetos (pelo edital) ou a de celebração dos Termos de Compromisso Cultural com as entidades selecionadas?

Os três anos de existência do CNPJ tem referência na data de término do período de inscrições de projetos prevista no edital, ou seja, 02 de outubro de 2023.

14. Se nós tivermos problemas com internet ou o servidor da plataforma Mapa da Cultura estiver lento, nossa inscrição será aceita fora do prazo?

A Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Mapa da Cultura, entre outros.

Portanto, não deixe sua inscrição para última hora.

15. Os documentos precisam ser registrados em cartório?

Os documentos não precisam ser registrados em cartório para participar do Edital. Ainda assim, pedimos que observem com atenção a documentação exigida na etapa de inscrição, item 7.4, a documentação complementar exigida na etapa de



convocação, item 10.2.1, e a documentação da etapa de celebração de termo de compromisso cultural no item 12 do edital.

16. Os documentos precisam estar assinados? Pode ser eletronicamente?

O Edital solicita a assinatura do representante legal da entidade cultural para diferentes documentos. Você vai precisar ficar atento(a) às etapas de inscrição, convocação e de celebração do termo de compromisso cultural, e quais documentos precisam estar assinados. Fica como sugestão a assinatura eletrônica na plataforma Gov.br.

Não serão aceitos documentos com assinaturas copiadas ou coladas de outro arquivo.

17. Qualquer integrante da entidade ou do Comitê Gestor pode assinar os documentos (coordenador técnico, por exemplo)?

Sim. Mas nesse caso o representante legal deve nomear essa pessoa através de uma procuração, respeitando o que está previsto no Estatuto Social da entidade. A procuração deverá ser enviada em cópia autenticada, juntamente com os demais documentos exigidos no edital.

18. Na ausência do responsável legal, os Anexos poderão ser assinados pelo vice-presidente?

Sim. Contudo, será o Estatuto da entidade que definirá as atribuições de um e de outro.

19. Os formulários podem ser preenchidos à mão?

O Edital não faz proibição, no entanto:

Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no Anexo 3 deste Edital serão desclassificados na Etapa de Seleção.

Somente serão recebidos arquivos para inscrição neste Edital na formatação constante dos Anexos deste Edital no Sistema Mapa da Cultura, no formato PDF.

20. Qual o tamanho máximo dos arquivos para inclusão na plataforma?

Não temos limitação de tamanho para os arquivos na plataforma.

21. Qual o formato para envio dos documentos?

O formato PDF conforme consta no item 7.6 deste edital.

22. Para o portfólio, serão aceitos links de internet (redes sociais, por exemplo)?

São aceitos links de internet, sejam eles de sites, portais e de redes sociais, como instagram, facebook e outras similares. O importante é o conteúdo ter relação



direta com o que a proponente deseja ilustrar de sua trajetória e tema abordado no portfólio. Um link solto ou descontextualizado não colabora com o portfólio.

23. Como deverá ser comprovada a experiência de pelo menos 3 anos no mesmo objeto do edital relacionado a Cultura Viva?

Relatório com material de comprovação das atividades culturais e atuação em rede desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas.

Importante apresentar materiais com a data, demonstrando o período de atuação da entidade.

24. É possível inscrever mais de um projeto (para categorias diferentes, por exemplo)?

Não. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria de 1 (um) Eixo, de acordo com os Anexos 1 e 2 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias ou Eixos, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Sistema Mapa da Cultura.

25. A finalidade cultural da entidade é atestada em qual documento?

No Estatuto Social, será enviado uma cópia na etapa de inscrição do Edital.

26. Instituições que têm no seu estatuto endereço residencial podem se inscrever?

Podem se inscrever, não há vedação.

27. O que fazer caso a Instituição tenha o endereço de atuação diferente do endereço constante no Estatuto?

O endereço a ser informado é o da entidade cultural, ainda que esta desenvolva projetos em outros locais. Caso tenha ocorrido alteração de endereço, sem que tenha sido providenciada a retificação do Estatuto e/ou CNPJ, sugere-se que deva ser colocado o endereço constante no comprovante de pagamento de água, luz ou telefone (fixo), desde que estejam em nome da pessoa jurídica.

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.



28. O que não couber no limite de caracteres dos campos do formulário de inscrição na plataforma Mapas da Cultura pode ser inserido no Portfólio?

Podem ser inseridas mais informações que não couberam no formulário de inscrição no portfólio, porém é importante observar que no portfólio é recomendado que a escrita possa ser ilustrada por imagens, matérias de jornais, postagens em espaços virtuais, peças gráficas, cartazes, card's, etc. Recomendamos que sejam apresentados todos os argumentos que possam justificar para a Comissão de Seleção a relevância e o mérito do projeto (aderência às diretrizes indicadas nos Editais), sempre na perspectiva de que não sejam ampliadas as ambições do projeto em relação às reais condições disponíveis para realizá-lo (o que prejudicará a execução e também será avaliado pela Comissão de Seleção).

Cabe observar que no Anexo 5, Planejamento do Projeto Retificado, há outros campos que são complementares ao formulário de inscrição e neste anexo não há limitação de caracteres e nem de linhas para inserção de informações que a proponente considere importante registrar para a Comissão Avaliadora.

DÚVIDAS SOBRE O COMITÊ GESTOR

29. A composição do Comitê Gestor são 5 pontos de cultura incluindo a proponente?

Não. O Comitê Gestor são cinco Pontos de Cultura parceiros da entidade proponente, sendo obrigatório apresentar 5 cartas de anuência individualmente de no mínimo cinco Pontos de Cultura parceiros.

Ver item 7.4, d, Anexo 7 – Carta de Anuência de Participação no Comitê Gestor, que deverá ser devidamente preenchida e assinada por cada Ponto de Cultura que compõe o Comitê, de acordo com as condições do item 6 do Planejamento do Projeto Retificado.

30. O Comitê Gestor pode ser composto por entidades e coletivos que não são Pontos e/ou Pontões de Cultura?

Para a participação no Edital, o candidato terá que apresentar, no mínimo, 5 (cinco) Cartas de Anuência (Anexo 7) de Participação no Comitê Gestor do Pontão de Cultura, emitidas individualmente pelos Pontos de Cultura parceiros. Isto não impede que o Comitê Gestor tenha entidades e coletivos que não são pontos e/ou pontões de cultura. Mas lembre-se, neste momento você deverá apresentar no mínimo cinco cartas de Pontos de Cultura parceiros para compor o Comitê.



31. O Comitê Gestor poderá ser composto por Pontos de Cultura que não são do estado/temática na qual estou concorrendo?

Será avaliada a construção participativa do Comitê Gestor para articulação, promoção, difusão dos Pontos de Cultura de sua rede de atuação estadual/distrital ou das redes temáticas /setoriais /identitárias (ver item 9.5, 2, f) com o objetivo de desenvolver ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias (ver item 1.4.2.).

- No Eixo 1 - estadual/distrital o Comitê deverá ser composto da seguinte forma:

a) No mínimo, 5 (cinco) Pontos de Cultura da rede de atuação da entidade cultural;

b) Pontos de Cultura certificados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura até a data de publicação deste Edital, sendo grupos, coletivos ou entidades culturais, que possuem atuação cultural e sede em, preferencialmente, 5 (cinco) municípios diferentes da unidade da federação onde será executado o projeto.

- Eixo 2 - temático/setorial/identitário (Anexo 2) - O Comitê deverá ser composto da seguinte forma:

a) No mínimo, 5 (cinco) Pontos de Cultura da rede de atuação da entidade cultural;

b) Pontos de Cultura certificados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura até a data de publicação deste Edital, sendo grupos, coletivos ou entidades culturais, que possuem atuação cultural e sede em, preferencialmente, 5 (cinco) municípios diferentes e, obrigatoriamente, em pelo menos 3 (três) regiões brasileiras distintas.

A entidade cultural que celebrar o Termo de Compromisso Cultural terá 30 dias após recebimento dos recursos para incluir no Comitê Gestor do Pontão de Cultura, no mínimo, um Ponto e/ou Pontão de Cultura de cada região brasileira que ainda não foi contemplada em seu Comitê.

A entidade cultural deverá comprovar a parceria com os pontos de cultura por meio da Carta de Anuência de participação no Comitê Gestor do Pontão de Cultura (Anexo 5), a ser emitida individualmente pelos parceiros.

32. O Comitê Gestor precisa discutir sobre a formulação do projeto, ou apenas assinar as cartas de anuência?

É recomendado que o Comitê Gestor do Pontão de Cultura seja composto desde o momento da elaboração do projeto. Os e as participantes do Comitê podem participar da elaboração do projeto, e não apenas assinar as cartas de anuência. Da mesma forma, o Comitê deverá acompanhar toda a execução do plano de trabalho e realizar reuniões periódicas publicizando a ata do encontro para a respectiva Rede de atuação do Pontão de Cultura.

33. O Comitê Gestor será responsável pela execução do projeto?



Não, quem assina o Termo de Compromisso Cultural-TCC com a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural é a entidade proponente do Pontão de Cultura selecionado no Edital, portanto, ela terá a responsabilidade legal sobre a execução do seu projeto. A prestação de contas será da entidade cultural proponente que firmou o TCC de Pontão de Cultura.

Mas lembre-se, o Edital está fomentando a atuação do Pontão de Cultura em rede, compartilhada e participativa.

34. Os Pontos/Pontões que compõem o Comitê Gestor precisam ser registrados, ter sede etc.?

Os Pontos e Pontões de Cultura que irão compor os Comitês Gestores precisam ser certificados, podendo ser Coletivos Culturais (Pontos de Cultura sem CNPJ) ou entidades culturais (com CNPJ).

35. Nos formulários, poderão ser considerados relatos, justificativas, históricos etc. de outra(s) entidade(s)?

Sim, desde que esta componha o Comitê Gestor e esteja de acordo com este conteúdo.

36. Poderão ser apresentados documentos que demonstrem e/ou comprovem o histórico das entidades parceiras e/ ou que compõem o Comitê Gestor?

Sim. Qualquer documento que a entidade proponente julgar pertinente ao processo de seleção poderá ser agregado ao projeto, sendo incluído entre os anexos que irão ser parte da inscrição na plataforma Mapa da Cultura.

DÚVIDAS SOBRE OS TIPOS DE ATIVIDADES QUE O PONTÃO PODERÁ/DEVERÁ REALIZAR

37. O Pontão de Cultura poderá atuar apenas em uma rede fechada de Pontos de Cultura e/ou organizações culturais?

O Pontão de Cultura selecionado terá uma atuação em rede estadual/distrital ou em rede nacional temática/setorial/identitária de acordo com o plano de trabalho e categoria escolhida. O Edital prevê metas “mínimas” padronizadas para Bolsa Agente Cultura Viva; Mapeamento e Diagnóstico; Formação e Capacitação; Articulação e Mobilização da Rede. Assim, o Pontão de Cultura vai realizar estas ações no eixo e categoria de sua escolha, no entanto, ele tem liberdade para ampliar suas metas, sem descaracterizar o objeto do Edital.

O Pontão de Cultura tem de apresentar ações e estratégias para a abrangência da rede estadual/distrital ou das redes temáticas/setoriais/identitárias (considerando os efeitos e a relação entre a realidade da Rede e o projeto, a amplitude territorial e a capacidade de democratização da informação das ações).



38. O projeto do Pontão de Cultura pode escolher uma das metas obrigatórias previstas no edital?

Todas as Metas Padronizadas são obrigatórias e devem constar do plano de trabalho do Pontão de Cultura e ter atividades e ações previstas. O Pontão de Cultura poderá incluir outras Metas, além das padronizadas, no seu plano de trabalho.

39. O Pontão de Cultura poderá cobrar do público para participação em atividades (como em oficinas, palestras, espetáculos etc.)?

Não. Apenas poderão ser cobradas as atividades que não sejam indicadas no projeto.

40. Os produtos culturais produzidos pelo Pontão de Cultura poderão ser comercializados? Poderão gerar renda para o Ponto e pessoas que fazem parte das ações?

Não. Os produtos que forem gerados pelas ações do projeto deste Edital não poderão ser comercializados, pois todas as ações e produtos devem ter acesso e distribuição gratuitos.

41. As atividades previstas no projeto precisam ser todas online? Ou todas presenciais?

Não há no edital exigência exclusiva para os formatos das atividades, elas podem ser realizadas em formato virtual, híbrido ou presencial, conforme Planejamento do Projeto Retificado (Anexo 5) de cada proponente e suas dinâmicas e metodologias necessárias para o cumprimento do objeto e das metas por parte da proponente.

42. Os equipamentos adquiridos por um Pontão de Cultura podem ser colocados em um espaço físico que não seja da propriedade ou esteja sob a responsabilidade da instituição proponente?

Sim. Se o local fizer parte do projeto, houver contrato de aluguel ou formalização do uso do espaço e ficar claro no projeto quais atividades, com esses equipamentos, que serão realizadas naquele espaço.

43. É possível realizar alguma atividade em tempo superior a 12 meses?

Não. O Termo de Compromisso Cultural será celebrado com 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção. Todas as ações e atividades previstas para serem executadas nas Metas estabelecidas no Planejamento do Projeto Retificado (Anexo 5) terão de ser executadas num cronograma detalhado de aplicação dos recursos distribuídos em 12 meses.



DÚVIDAS SOBRE BOLSISTAS

44. Devemos prever recursos para pagamento das bolsas no valor disponível para o projeto, ou o Ministério da Cultura pagará diretamente para bolsistas?

Sim. Deve prever no Anexo 6 - Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado - Pagamento de Bolsa aos Agentes Cultura Viva no valor de R\$ 900,00, por mês por um período mínimo de 8 meses.

DÚVIDAS SOBRE OS TIPOS DE DESPESAS

45.O planejamento orçamentário pode prever valor menor do que o disponível?

Não. Os projetos não poderão apresentar Planos de Trabalho com valores inferiores ou superiores aos apontados em cada categoria. Além disso, deverão obedecer aos valores destinados à capital (10%) e ao custeio (90%) do valor total.

46.O planejamento orçamentário poderá prever valores diferentes do que o previsto no edital para despesas de capital e custeio?

O Pontão de Cultura terá de prever no seu planejamento orçamentário 90% dos recursos para despesas de custeio e 10% para despesas de capital. Cabe destacar que durante a execução do projeto é permitido o remanejamento de até trinta por cento do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada uma das rubricas, seja de custeio ou de capital, sem autorização prévia da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, desde que os remanejamentos sejam descritos no Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando quais itens, valores e percentuais remanejados, e a motivação dos ajustes. Importante, não é permitido remanejar recursos das despesas de custeio para capital e vice-versa. Deve ser mantida a divisão de 90% para despesas de custeio e 10% para despesas de capital no plano de aplicação.

47.O que são despesas de capital?

Despesas para a formação ou aquisição de um bem de capital e que agrega o patrimônio da entidade cultural, por exemplo, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes como máquinas e móveis específicos. Estas aquisições precisam ter relação direta com as **atividades finalísticas do projeto cultural**. **IMPORTANTE:** para este Edital, não serão permitidos gastos de capital com obras, construção e reformas de espaços.

48.O que são despesas de custeio?

São despesas rotineiras, que envolvem contratação de pessoal, serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, material de expediente, manutenção



e execução de uma atividade. Também são despesas de custeio custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel, transporte, licenças e autorizações de pagamento de direitos autorais de texto, música ou audiovisual, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, hospedagem de site, assessoria jurídica, assessoria contábil, etc), entre outras despesas.

49.O projeto pode prever recursos para viagens da equipe?

Sim. Desde que as viagens tenham relação com o cumprimento do objeto do Pontão de Cultura e estejam vinculadas a uma das metas do plano de trabalho.

50.O projeto pode prever recursos para viagens de pessoas que não são da equipe (como integrantes de Pontos de Cultura)?

Sim. Desde que as viagens tenham relação com o cumprimento do objeto do Pontão de Cultura e estejam vinculadas a uma das metas do plano de trabalho.

51. O projeto poderá prever recursos para pagamento de despesas correntes, como aluguel, água, luz, internet etc.?

Sim, desde que estas despesas de custeio tenham vínculo com a sede da entidade cultural proponente do Pontão de Cultura e que o espaço esteja sendo comprovadamente utilizado para a execução do plano de trabalho do Pontão de Cultura.

52. É possível a previsão de custos decorrentes da elaboração, cópia ou envio do projeto, bem como custos telefônicos, transportes ou outros realizados com a sua execução?

Como indicado no edital e em outros tópicos, os recursos do convênio só poderão ser utilizados com gastos realizados após o depósito do valor na conta indicada, e apenas para itens previstos e aprovados no projeto.

53. É necessária a apresentação de orçamentos dos itens apontados no Plano de Trabalho? Quais fontes de referência podem ser adotadas?

Conforme orientações contidas no anexo 6, Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado, o Pontão de Cultura precisa:

Indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

OU



- Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

DÚVIDAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EDITAIS

54.A entidade que concorrer no edital de Pontões de Cultura, pode participar do Edital Sérgio Mamberti? E de outros editais do Ministério da Cultura?

Podem participar, a única vedação é:

Não podem participar do presente Edital, sob pena de imediata inabilitação e/ou desclassificação em qualquer etapa do Edital, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham sido selecionadas e estejam operando como Comitê de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da Secretaria de Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

55.Em 2018 fomos contemplados no Culturas Populares como coletivo. Posso concorrer novamente agora?

Podem participar, a única proibição é:

Não podem participar do presente Edital, sob pena de imediata inabilitação e/ou desclassificação em qualquer etapa do Edital, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham sido selecionadas e estejam operando como Comitê de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da Secretaria de Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

56.Se o meu coletivo ou organização cultural concorrer como ponto de cultura, inviabiliza a proposta individual de integrantes que sejam mestres ou da diversidade cultural?

Não, os Editais não fazem esta proibição, você poderá fazer sua inscrição nos dois editais da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

DÚVIDAS SOBRE A AVALIAÇÃO

57.Como o projeto será avaliado?

O projeto será avaliado no Anexo 5 - Planejamento do Projeto Retificado e Anexo 6 - Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado, que será avaliado e pontuado de acordo com o item 9 do Edital, Quadro de Avaliação "**AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**" a partir das informações do Planejamento do Projeto Retificado e do Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado, o que a candidatura demonstra.